



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Termo de Fomento nº 001/2024

Objeto da Parceria:

Auxiliar no Projeto Empreender. O projeto promove capacitações de empresários e colaboradores, incentiva o associativismo, auxilia no desenvolvimento da empresa, do setor e da economia local, identifica e sana os principais problemas de cada empresa, promove troca de informações e experiências, busca inovações em cada um dos mercados, fomenta as relações comerciais entre empresas locais e contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

Descrição das atividades e metas estabelecidas:

A Associação Empresarial e Cultural de Maravilha utilizou os recursos da 7ª parcela do Termo de Fomento nº 001/2024 para pagamento de:

- Chayane Forgerine Assoni – Consultoria empresarial para os Núcleos da Associação Empresarial, ligados ao Programa Empreender;
- IBN Instituto Brasileiro de Negócios – Aluguel das Salas do Núcleo da Inovação e do Núcleo do Vestuário;
- Iguatemi Alimentos – Pagamento de gelo para bebidas na Semana dos Núcleos;
- Leticia de Freiras – Pagamento das aulas para a professora da sala de costura;
- ACR Distribuidora de alimentos e embalagens – Pagamento de guardanapos utilizados na Semana dos Núcleos;
- Ana Carolina Heller – Pagamento da cantora que animou o evento da Semana dos Núcleos;
- Alexsandra Sonaglio Reckziegel – Pagamento de alimentação/coffe na Semana dos Núcleos;
- Bem Me Quer Decoração e Sonorização – Pagamento de decoração e iluminação da Semana dos Núcleos;
- Magia Arte em Decorações Eireli – Pagamento de decoração para a Semana dos Núcleos;
- Vinícius Aurelio Cerbaro – Pagamento de alimentação/coffe na Semana dos Núcleos;
- Viva Representações e Marketing Ltda – Treinamento para os Núcleos sobre Marketing Digital.

Cláudia



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Análise do cumprimento do objeto:

A Associação Empresarial e Cultural de Maravilha apresentou a prestação de contas da 7ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-33/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 001/2024.

Data da Transferência	Valor Transferido	Observações
15/08/2024	R\$ 11.660,00	Indústria e Comércio

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

Quanto aos documentos apresentados entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto em conformidade da Lei.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 23 de setembro de 2024.

Cláudia Guillard
Gestora da Parceria



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Termo de Fomento nº 001/2024

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, referente ao repasse para a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, no valor de R\$ 11.660,00, efetuado no dia 15 de agosto de 2024, referente a 7ª parcela, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa () não homologa o referido relatório.

Maravilha, 24 de setembro de 2024.

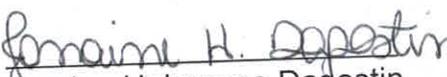
Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:



Julia Schverz
Membro



Elton Schmidt
Membro



Janaine Hohensee Dagostin
Membro



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas

A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o Termo de Fomento nº 001/2024 com a Organização da Sociedade Civil Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, com o objetivo de auxiliar no Projeto Empreender. O projeto promove capacitações de empresários e colaboradores, incentiva o associativismo, auxilia no desenvolvimento da empresa, do setor e da economia local, identifica e sana os principais problemas de cada empresa, promove troca de informações e experiências, busca inovações em cada um dos mercados, fomenta as relações comerciais entre empresas locais e contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

O repasse efetuado no dia 15 de agosto de 2024, no valor de R\$ 11.660,00, é referente a 7ª parcela do Termo de Fomento 001/2024.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, () regularidade com ressalvas, () irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 25 de setembro de 2024.

Cláudia Guillard
Gestora da Parceria



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

PARECER CONTROLE INTERNO

Termo de Fomento: Termo de Fomento nº 001/2024

Valor: R\$ 11.660,00

Parcela: 07

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Sandro Donati

Beneficiário: Associação Empresarial e Cultural de Maravilha

Responsável Benef.: Caroline Maldaner

Nota de Empenho: 522/2024

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 001/2024, no valor de R\$ 11.660,00, através da parceria com a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, com o objetivo de auxiliar no Projeto Empreender. O projeto promove capacitações de empresários e colaboradores, incentiva o associativismo, auxilia no desenvolvimento da empresa, do setor e da economia local, identifica e sana os principais problemas de cada empresa, promove troca de informações e experiências, busca inovações em cada um dos mercados, fomenta as relações comerciais entre empresas locais e contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa nº 33/2024 do TCE/SC e Lei Federal nº 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Foram apresentados os contratos de locação para validar as despesas com aluguel da sala de costura e do centro de inovação.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

SC



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 26 de setembro de 2024.

Luizana Chequetto Ducatti
Controladora Interna



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento: Termo de Fomento nº 001/2024

Parcela: 07

Valor: R\$ 11.660,00

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Jonas Dall'Agnol

Beneficiário: Associação Empresarial e Cultural de Maravilha

Responsável Benef.: Caroline Maldaner

Nota de Empenho: 522/2024

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 27 de setembro de 2024.

Jonas Dall'Agnol
Prefeito Municipal em exercício